



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO N.º 010/2023

PROCESSO DISPENSA N.º 010/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAOPEBA E PRISCILA SANT-ANA CRISTELI FIGUEIREO VIVEIROS.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.607.411/0001-10, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Dom Cirilo n.º 447, região central do município, doravante denominado simplesmente Câmara Municipal, neste ato representado pelo Presidente Municipal Mauro Rodrigues Brasilino, brasileiro, portador do CPF n.º 679.123.036-34 e da Carteira de Identidade n.º MG-5.862.580, residente e domiciliado na Rua Julia Otoni Vieira Horta, n.º 52, Bairro Dom Bosco - Paraopeba/MG doravante denominado Câmara Municipal

CONTRATADA: **PRISCILA SANT-ANA CRISTELI FIGUEIREO VIVEIROS**, portadora do CPF sob o n.º 130.205.736-70, e Carteira de Identidade n.º 16051144 residente e domiciliado na Rua Murílio Carlos de Souza, 443, Santa Fé, Paraopeba – MG, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, adiante denominada celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços para o projeto de reforma da Câmara Municipal de Paraopeba, localizada em Av. Dom Cirilo, 447, Paraopeba – MG.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal n.º 8.666, e Art.37, Inciso XXI da Constituição Federal.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de engenharia e arquitetura, com a finalidade Projeto Arquitetônico da Câmara Municipal de Paraopeba, incluindo projetos executivos, perspectiva 3D, projeto estrutural e hidráulico, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

Projeto contemplando:

Reforma da Fachada:

- Alteração de revestimentos e volumetria (necessidade de materiais com baixa manutenção);
- Placas, sinalizações demais itens de comunicação visual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Demolição do quartinho lateral;
- Estudo de fluxos e acessos;
- Adequações à NBR 9050 de acessibilidade e demais legislações pertinentes;
- Paisagismo;
- Projeto luminotécnico;
- Reforma e revitalização de passeios;
- Previsão de vagas de estacionamento na rua lateral com possibilidade de cobertura desmontável;
- Solução para as manifestações patológicas de umidade na fachada lateral, com divisa para a rua;
- Alternativa para retirada ou camuflagem dos condensadores na fachada lateral;

Interior da edificação:

- Reforma do telhado, contemplando soluções para ventilação e iluminação natural na circulação e copa. (Possibilidade de abertura zenital tipo shed)
- Possibilidade de pátio central, com jardim;
- Substituição das divisórias das salas por drywall ou similar com retirada dos vidros para mais privacidade;
- Retirada das grades das janelas e análise de rotas de fuga de emergência;
- Análise de localização, layout e revitalização da recepção;
- Estudo para restrição de acesso na recepção;
- Estudo de redução da visibilidade da copa;
- Revitalização da cozinha, com substituição das bancadas e armários, assim como a restrição de uso (porta);
- Revitalização das instalações sanitárias femininas e masculinas;
- Reforma e possibilidade de ampliação da instalação sanitária da presidência;
- Estudo de layout e substituição do mobiliário da presidência;
- Projeto de acessibilidade com melhorias estéticas que atendam às normas;
- Projeto, detalhamento e melhoria dos painéis existentes no projeto existente;
- Projeto luminotécnico das áreas a sofrerem alterações de telhado/forro;
- Criação de uma sala para assistência ao plenário junto à sala de TV (estudo para redução da visibilidade do público);
- Possibilidade de retirada da parede do almoxarifado, criação de um DML e substituição do telhado da área de serviço;
- Substituição de todo o piso da edificação por revestimento que unifique os ambientes;
- Ambientação geral com quadros, plantas, entre outros recursos de decoração;

Plenário:

- Colocação de caixas de som no forro de gesso;
- Criação de mesa para os 11 vereadores;
- Criação de painel com possibilidade de colocação de telão e previsão de demais pontos elétricos;
- Substituição do piso pelo mesmo revestimento utilizado na edificação;
- Projeto estrutural e hidráulico das áreas necessárias,
- Planilha de custos,
- Memorial descritivo,
- Cronograma fisco-financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento devido no prazo estipulado.

3.2 Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – Caberá à CONTRATADA cumprir todos os prazos estipulados neste instrumento.

5. DO PRAZO

5.1 Os prazos de entrega da etapa supramencionadas são as seguintes:

20 dias úteis após a assinatura do contrato para a execução do anteprojeto.

Após a aprovação do anteprojeto, prazo até **20 dias úteis** para a entrega do projeto executivo.

E **10 dias úteis** após a entrega do executivo para elaboração dos serviços de engenharia.

6. DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 A forma de pagamento será realizada,

(20%) Na assinatura do contrato. (R\$4.600,00)

(20%) Na entrega do anteprojeto. (R\$4.600,00)

(30%) Na entrega do projeto executivo. (R\$6.900,00)

(30%) Na entrega dos serviços de engenharia (R\$6.900,00)

6.2 A contratada fornecerá a Câmara Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

7. DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será o período compreendido de 30/03/2023 a .

8. DAS PENALIDADES

8.1 Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na entrega do objeto, a juízo da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Câmara Municipal;

9. DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n 8.666/93.

10. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas relativas ao objeto deste instrumento serão efetuadas nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta da dotação orçamentária, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos da Lei:

Ficha 18 - Dotação 01.01.01.01.031.0010.2004.3.3.90.39.05

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os documentos serão entregues:

Em arquivos de leitura (não editáveis) gerados em computador, gravados em CD's ou enviados ao CONTRATANTE pela internet. Caso o contratante necessite de arquivos editáveis, esses devem ser solicitados, levando em consideração a responsabilidade de uso, o que possibilitará a compatibilidade e aproveitamento das informações por qualquer outro escritório que venha a fazer uso deles. Em uma via impressa em formatos diversos.

11.2 a) Esta proposta não engloba os seguintes serviços:

- Obtenção de documentos, entrada e acompanhamento de processos em qualquer órgão;
- Taxas a serem pagas para aprovação do projeto frente a qualquer órgão;

b) Serão fornecidas pela Contratada 01 (uma) cópia do projeto, sendo as despesas com cópias excedentes pagas à parte pelo Contratante;

c) A interrupção dos serviços em qualquer de suas fases implica na remuneração das anteriormente executadas e da que estiver em andamento.

d) Qualquer modificação do serviço prestado, uma nova proposta deverá ser feita de comum acordo entre as partes contratantes.

e) Alterações ou mudanças em etapas já aprovadas, que decorram de imprevistos, falta ou fornecimento de dados errôneos, ou mudança de planos do Contratante, serão novamente remunerados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS


f) Visita à lojas para escolha de revestimentos serão acordadas à parte. Estão inclusas visitas ao local para levantamento arquitetônico, assim como visitas ao cliente para apresentação do projeto e duas visitas à obra de acompanhamento (Se necessário, demais visitas poderão ser acordadas à parte);


12 - FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paraopeba para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.


12.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02(duas) testemunhas juridicamente capazes.

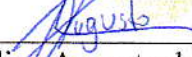
Paraopeba/MG, 30 de março de 2023.


Vereador Mauro Rodrigues Brasilino
Presidente da Câmara Municipal de
Paraopeba/MG


Priscila Sant-Ana Cristeli
Figueiredo Viveiros
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A176307-5

Testemunhas:

1 - 
Nome: Priscila Pereira de Almeida
CPF: 084.528.486-09

2- 
Nome: Philippe Augusto de O. Nascimento
CPF: 091.619.926-66